



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ ESTADO DE SÃO PAULO

## PARECER TÉCNICO CONTÁBIL DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Ilmo Sr (a). **Josué Sanches**  
Pregoeiro da CMM

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026 CMM

**OBJETO:** Contratação de serviços de outsourcing de infraestrutura de TI (impressão)

**LICITANTE:** WEB BYTE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

### RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica acerca da exequibilidade da proposta apresentada pela empresa WEB BYTE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, no valor global de R\$ 118.818,00, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 01/2026.

Considerando que o valor ofertado corresponde a aproximadamente 53% do valor estimado pela Administração (R\$ 224.280,00), foi instaurada diligência técnica para comprovação da viabilidade econômico-financeira da proposta, nos termos do item 6.6 do edital e da Lei nº 14.133/2021.

A empresa apresentou, tempestivamente, manifestação técnico-jurídica complementar, acompanhada de planilha revisada, documentos comprobatórios e justificativas técnicas.

É o relatório.

### I ANÁLISE TÉCNICA DA DILIGÊNCIA

#### 1. Da readequação da planilha de custos

A licitante apresentou planilha revisada contemplando:

- Custos fixos (depreciação dos equipamentos);
- Custos variáveis (insumos);
- Encargos tributários;
- Inclusão de custos indiretos mediante rateio operacional (mão de obra e logística).

Observa-se que houve **adequação da metodologia de cálculo**, com adoção do modelo de **custeio por absorção**, refletindo a distribuição proporcional dos custos operacionais.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ ESTADO DE SÃO PAULO

## 2. Dos custos de mão de obra e logística

Inicialmente apontada ausência de tais custos, a empresa passou a considerar:

- Rateio operacional no valor de R\$ 20,00 por equipamento/mês;
- Fundamentação baseada em estrutura compartilhada (“pool de atendimento”).

Sob o ponto de vista técnico-contábil, verifica-se que:

- A utilização de custos compartilhados é prática admissível em contratos de natureza continuada;
- A existência de contratos simultâneos permite diluição de custos fixos e indiretos;
- O custo marginal da inclusão de novos equipamentos pode ser significativamente reduzido.

---

## 3. Da manutenção e suporte técnico

A empresa demonstrou que:

- Os equipamentos são novos;
- Possuem garantia integral do fabricante;
- A licitante atua como assistência técnica credenciada.

Tal condição mitiga substancialmente:

- Custos com reposição de peças;
- Riscos de manutenção corretiva no período contratual.

---

## 4. Da capacidade operacional

Foram apresentados:

- Contratos similares vigentes;
- Comprovação de atuação contínua no município;
- Estrutura operacional já instalada.

Tais elementos evidenciam:

- Capacidade técnica comprovada;
- Estrutura compatível com o objeto;
- Redução de custos de mobilização.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ ESTADO DE SÃO PAULO

## 5. Da margem operacional

A planilha revisada indica:

- Custo total mensal por equipamento: R\$ 394,29
- Receita mensal por equipamento: R\$ 471,50
- Margem operacional positiva

A existência de margem, ainda que reduzida, demonstra que:

- A proposta cobre os custos estimados;
- Há viabilidade econômica mínima para execução.

---

## II – CONSIDERAÇÕES SOBRE O RISCO

Embora se reconheça que:

- O valor ofertado é significativamente inferior ao estimado;
- A margem operacional é reduzida;

Destaca-se que:

- A empresa apresentou justificativa técnica consistente;
- Foram sanadas as inconsistências inicialmente apontadas;
- Não se identificou prova objetiva de impossibilidade de execução.

---

## III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando:

- A apresentação de planilha revisada com inclusão de custos indiretos (mão de obra e logística).
- A comprovação de estrutura operacional já instalada;
- A existência de margem operacional positiva;
- A mitigação de riscos de manutenção por garantia do fabricante;
- A ausência de prova concreta de inviabilidade da execução;

**OPINA-SE PELA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA** apresentada pela empresa **WEB BYTE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, entendendo-se que a mesma atende aos requisitos do edital e da legislação vigente.

Mongaguá, 04 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente

MARIA CATIA DE SOUSA PEREIRA CUNHA

Data: 04/05/2026 11:29:48-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>